



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

www.novaeuropa.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_europa

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Revogação / Anulação	8
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Leis	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Europa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Europa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaeuropa.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_europa. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Europa

CNPJ 71.989.982/0001-34

Rua 15 de novembro, 75

Telefone: (16) 3387-9411

Site: www.novaeuropa.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_europa

Câmara Municipal de Nova Europa

CNPJ 50.430.388/0001-39

Rua 12 de Outubro, 135

Telefone: (16) 3387-1124

Site: www.camaranovaeuropa.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Europa garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaeuropa.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_europa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Nova Europa

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.333, DE 8 SETEMBRO DE 2026

A republicação da Lei Municipal nº 2.333, de 8 de setembro de 2026, decorre de erro material na numeração constante da publicação original, na qual constou, por lapso, o número 2.332, sendo o correto 2.333. O texto originalmente sancionado e publicado permanece inalterado.

Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa, São Paulo
www.novaeuropa.sp.gov.br | 16 3387-9411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 3 de 10



Prefeitura Municipal de Nova Europa

LEI Nº 2.333, DE 8 SETEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Lidiane Luize Rodrigues, Prefeita do Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para aquisição de um triturador de galhos pequeno, atendendo-se ao contrato nº 098-2025 FECOP, observando-se as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.34 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
UE:	02.34.01– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS	
FUNCIONAL:	452 0010 2011 0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
RUBRICA:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 119.000,00
FONTE:	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	C.A.: 100.151
TOTAL:		R\$119.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no art. 1º da presente lei se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa, São Paulo
www.novaeuropa.sp.gov.br | 16 3387-9411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 4 de 10



Prefeitura Municipal de Nova Europa

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2.298 de 24 de outubro de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 2.306 de 12 de dezembro de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2026.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer às normas de regência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Europa, 8 de setembro de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES

- Prefeita Municipal –

Registrada, afixada e publicada conforme a legislação municipal.

Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa, São Paulo
www.novaeuropa.sp.gov.br | 16 3387-9411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 5 de 10

Decretos



Prefeitura Municipal de Nova Europa
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1.636, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 1.568, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais no ano-calendário de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES, Prefeita do Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto nº 1.568, de 16 de dezembro de 2025, estabeleceu os dias de suspensão do expediente das repartições públicas municipais no exercício de 2026, incluindo, em seu inciso XVII, o dia 28 de outubro como ponto facultativo em razão do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2026 recai em uma quarta-feira, o que acarreta interrupção no meio da semana e consequente prejuízo à continuidade e ao ritmo dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, proporciona melhor organização das atividades municipais, sem prejuízo ao serviço público e sem detrimento da finalidade da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;

Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa, São Paulo
www.novaeuropa.sp.gov.br | 16 3387-9411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de Nova Europa
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como o interesse público que norteia os atos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a alteração ora promovida não poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, os quais deverão ser mantidos regularmente;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 1.568, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVII – 30 de outubro;”

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no art. 1º deste Decreto, fica excluído do rol de dias de suspensão do expediente das repartições públicas municipais, no exercício de 2026, o dia 28 de outubro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.568, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os serviços públicos essenciais, assim entendidos aqueles cuja interrupção possa comprometer a normalidade e a segurança da população, tais como os serviços de saúde, segurança, abastecimento de água, entre outros, serão mantidos em funcionamento regular durante o ponto facultativo

Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa, São Paulo
www.novaeuropa.sp.gov.br | 16 3387-9411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 7 de 10



Prefeitura Municipal de Nova Europa
Gabinete da Prefeita

de que trata este Decreto, mediante escala de plantão ou regime de sobreaviso, assegurada a prestação contínua e ininterrupta à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Europa/SP, aos 5 de outubro de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES

- Prefeita Municipal –

Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa, São Paulo
www.novaeuropa.sp.gov.br | 16 3387-9411



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

LIDIANE LUIZE RODRIGUES, Prefeita Municipal de Nova Europa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 09/2026 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, LIMPEZA DE PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS EXTERNAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA, ALVENARIA E REPAROS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.620, de 07 de julho de 2026, que estabeleceu medidas de contingenciamento de despesas, racionalização dos gastos e preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, que demonstrou a necessidade de contenção de despesas, inclusive diante dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – GF15 – Análise da Receita, GF16 – Análise da Despesa e GF56 – Análise do artigo 167-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, favorável à revogação do certame, reconhecendo a regularidade jurídica da medida;

CONSIDERANDO que a revogação não decorre de vício ou ilegalidade do procedimento, mas de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, relacionadas à necessidade de preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro e à reavaliação da conveniência e oportunidade da contratação;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se na necessidade de preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nas medidas de contingenciamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.620/2026, na manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, nos alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no

Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 3º A revogação possui natureza de mérito administrativo e não decorre da existência de vício ou ilegalidade no procedimento licitatório, ficando resguardada a possibilidade de futura contratação dos serviços, mediante novo planejamento e de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Nova Europa/SP, 05 de outubro de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

Rua 12 de Outubro, 135 – CEP 14.920-023 – Nova Europa – SP

Caixa Postal nº 03

e-mail: camara@camaranovaeuropa.sp.gov.br

CNPJ 50.430.388/0001-39 – Telefax: (16) 3387-1124

LEI Nº 2.334/2026, de 06 de outubro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Europa

De acordo com a LOMNE art. 49, § 6º e REGIMENTO INTERNO, art.156, inciso I:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Europa.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Saúde Bucal na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Europa, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Bucal tem por finalidade promover a conscientização dos alunos, pais, responsáveis, profissionais da educação e da comunidade escolar acerca da importância da higiene e da saúde bucal, bem como da prevenção de doenças odontológicas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – palestras, oficinas, apresentações teatrais e atividades lúdicas relacionadas à saúde bucal;

II – campanhas educativas e de conscientização sobre higiene bucal e prevenção de doenças odontológicas;

III – distribuição de materiais informativos e educativos;

IV – ações de orientação voltadas aos alunos, pais, responsáveis e profissionais da educação;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, observadas a conveniência administrativa e a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Conforme Lei Municipal nº 1.979, de 31 de julho de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1674

Página 10 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

Rua 12 de Outubro, 135 – CEP 14.920-023 – Nova Europa – SP

Caixa Postal nº 03

e-mail: camara@camaranovaeuropa.sp.gov.br

CNPJ 50.430.388/0001-39 – Telefax: (16) 3387-1124

Câmara Municipal de Nova Europa, 06 de outubro de 2026.

OSMAR PEIXE

Presidente da Câmara Municipal

Registrada, afixada e publicada conforme a legislação municipal.
